



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 57/2003

Data: 31/03/2003

Ass. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 26, de 28 de março de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 07/04/2003

Votação: UNANIMIDADE

Jefferson
Presidente

Alin Dias
Secretário

**INCLUI ATIVIDADE NA LEI Nº 1807/2001 –
PLURIANUAL; NA LEI Nº 1912/2002 – LDO;
E NA LEI Nº 1935/2002 – LOA, E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano
Plurianual – PPA; na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei
Orçamentária Anual – LOA, abrindo um Crédito Adicional Especial no
valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dando crédito nos
seguintes órgãos e rubricas:

Secretaria Municipal de Administração

Fundo de Previdência Social

09- Previdência Social

272- Previdência do Regime Estatutário;

0032 – Previdência Social a Servidores Inativos, Pensionistas Ativos
Vinculados;

2.122 – Pagamento de Aposentadoria;

3.3.90.01.00.00.00- Aposentadoria R\$ 7.500,00.

OBJETIVO: Dar apoio financeiro a servidores municipais que passam à
inatividade por aposentadoria amparados financeiramente pelo Fundo
Próprio de Previdência Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 57/2003

Data: 31/03/2003

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, o superavit financeiro vinculado do Fundo de Aposentadoria – FAPS, não utilizado no exercício anterior, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 28 de Março de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 57/2003

Data: 31/03/2003

Ass. 

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A Proposição objetiva dar sustentação financeira orçamentária a despesas decorrentes de pagamento de aposentadoria de servidores estatutários, contribuintes do sistema municipal próprio de previdência social, em vigência no Município.

Serafina Corrêa-RS, 28 de março de 2003.



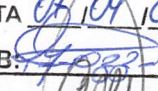
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

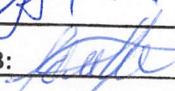
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA, RS

LÍDER DA BANCADA - DATA 03/04/2003

PFL: 

PTB: 

PMDB: 

PPB: 

PSDB: 